



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



PUBLICIDADE POR
AFIXAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2020 Art. 111 - L.O.M.

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO TIPO VAN PARA USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

CONTRATO N.º 041/2020 – PREGÃO 011/2020 – PROC. 050/2020 – HOMOLOG 30/07/2020

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 44.518.405/0001-91, com sede administrativa à Praça Doutor Daniel Guarido, n.º 294, Centro, nesta cidade de Alvinlândia Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ABIGAIL CATÉLI DIAS**, portadora do RG. N.º. 6.454.765-6 e do CPF n.º 924.136.258-87, brasileira, casada, com residência e domicílio na Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, Centro, CEP: 17.430-000, nesta cidade de Alvinlândia/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa "**BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º 31.479.773/0001-26 e **INSCRIÇÃO ESTADUAL n.º 123.302.254-114**, localizada à Av. Imperatriz Leopoldina, n.º 1.248, CONJ 507 – SL 03, Bairro: Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP n.º 05305-002, representada legalmente, por **ALBERTO FERNANDO FONTOLAN**, Brasileiro, Casado, Diretor Comercial, portador da cédula de identidade n.º 14.230.552-2 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 128.132.398-52, residente e domiciliado à Rua dos Pinheiros, n.º 1171, APT 09, Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.422-012, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial n.º. 011/2020, a **CONTRATANTE** firma com a **CONTRATADA** a **Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, zero quilômetro, tipo VAN, para uso da Secretaria da Saúde do Município conforme detalhamento constante da proposta da empresa vencedora do pregão 011/2020 – processo 050/2020 em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO E DA VIGÊNCIA

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 122.999,00** (Cento e Vinte Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais), e sua vigência será de 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do veículo;
Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura;
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

A garantia mínima do veículo descrito na cláusula primeira será de 36 (trinta e seis) meses.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta da:

Ficha 238

02	Poder Executivo
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.07.02	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0120	ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE
10.301.0120.1107.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
0.05.00-300.000	RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

Ficha 260

02	Poder Executivo
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.07.02	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0120	ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE
10.301.0120.2029.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DA SAÚDE
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
0.01.00-310.000	SAÚDE GERAL

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO E RESPONSABILIDADE:

O CONTRATADO responsabiliza-se por quaisquer ônus que recair no âmbito, civil, criminal, administrativo por eventuais processos ou procedimentos, danos materiais ou pessoais que possa ter causado a si mesmo ou a terceiros, bem como pelo pagamento de impostos e taxas que por ventura surgirem anteriormente à data de entrega do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO VEÍCULO

O objeto deste Pregão deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍCIO OCULTO:

Quaisquer danos ocorridos no(s) veículo(s), e ficar (em) constatado(s) que foram ocultos dolosamente por parte do CONTRATADO, o presente contrato será rescindido e aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

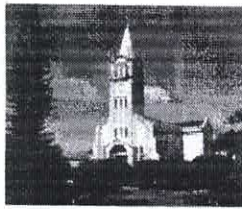
Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91



"Simpátia do Centro Oeste"

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Garça-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

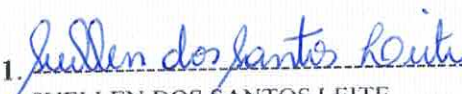
Alvinlândia, 30 de Julho de 2020.

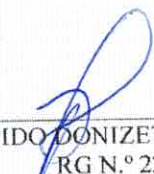
PELA CONTRATANTE:


ABIGAIL CATÉLI DIAS
PREFEITO MUNICIPAL


PELA CONTRATADA:
ALBERTO FERNANDO FONTOLAN
BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1. 
SUELLEN DOS SANTOS LEITE
RG N.º 41.914.789-5

2ª 
APARECIDO DONIZETTI LOPES
RG N.º 22.933.211-0

Visto Jurídico:


Maria Claudia Mendonça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**

PRAÇA DR. DANIEL GUARIDO, 294

CNPJ: 44518405/0001-91

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 2

Licitação: **000050/20 PREGÃO PRESENCIAL****Sessão: 1****20364 - BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	025.000.047	<p>AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO UN AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO TIPO VAN, CONTENDO NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1 - 0 KM. ANO DE FABRICAÇÃO 2020, MODELO 2020 OU SUPERIOR 2 - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.6, NA COR BRANCA; 3 - COMBUSTÍVEL - DIESEL/DIESEL S10; 4 - PORTA LATERAL DESLIZANTE DO LADO DO PASSAGEIRO COM ALÇA DE ACESSO, PORTA TRASEIRA BI PARTIDA COM ABERTURA MÍNIMA DE 180°; 5 - TRANSMISSÃO MECÂNICA, DE 6 VELOCIDADES A FRENTE E 1 À RÉ; 6- DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; 7 - SISTEMAS DE FREIOS ABS NA DIANTEIRA E TRASEIRA, COM DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM; 8 - POTÊNCIA "CV-RPM" MÍNIMA DE 115/3.500 (DIESEL); 9- CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 65 LITROS; 10- CAPACIDADE PARA TRANSPORTES DE ONZE PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; 11 - AR CONDICIONADO INSTALADO PELO FABRICANTE; 12- TRAVA ELÉTRICA DE FÁBRICA; 13- VIDROS ELETRICOS NA DIANTEIRA DE FÁBRICA; 14- ESPELHOS RETROVISORES ELETRICOS; 15 - BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, BANCO DO MOTORISTA, COM AJUSTE DE ALTURA E RECLINAVEL, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM MANUAL DE ALTURA (MOTORISTA/PASSAGEIRO E BANCO CENTRAL), E DOS PASSAGEIROS COM 3 FILEIRAS DE BANCOS COM A DISPOSIÇÃO DE LUGARES (3-2-3), OS BANCOS DA 3ª FILEIRA DEVEM SER REBATIVEIS, COM BANCOS RECLINAVEIS DE NO MÍNIMO 18° NA 1ª E NA 2ª FILEIRA COM AJUSTES INDIVIDUAIS, COM O 1º BANCO DA 1ª FILEIRA REBATIVEL (ACESSO PORTA LATERAL); 16 - CONTENDO AIRBAG DUPLO FRONTAL COM 3 PONTOS DE PROTEÇÃO; 17 - RODAS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16" EM AÇO; 18 - 05 (CINCO) PNEUS COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 215/65-R16", INCLUINDO O ESTEPE; 19 - FARÓIS DE NEBLINA; 20 - CINTO DE SEGURANÇA RETRATAVEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA (MOTORISTA/PASSAGEIRO); 21- CINTO DE SEGURANÇA RETRATAVEIS DE 3 PONTOS NO BANCO CENTRAL; 22 - CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS RETRATAVEIS. (BANCOS DOS PASSAGEIROS); 24 - TACOGRAFO DIGITAL; 25 - COM REGULADOR E LIMITADOR DE VELOCIDADE; 26- COM RADIO MP3/BUETOOTH/AUX/USB; 27- COMPUTADOR DE BORDO COM FUNÇÕES MÍNIMAS DE CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL, DISTANCIA, CONSUMO INSTANTANEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO; 28 - ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EXIGIDAS EM LEI, SENDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS REFERENTES AO VEICULO EXIGIDOS ACIMA DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA. DEVENDO ESTAR EQUIPADO COM</p>		1	122.999,00	122.999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

PRAÇA DR. DANIEL GUARIDO, 294

CNPJ: 44518405/0001-91

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 2 de 2

Licitação: **000050/20 PREGÃO PRESENCIAL**

Sessão: 1

CONJUNTO DE TAPETES DE
BORRACHA/CARPETE E PEITO DE AÇO PARA
PROTEÇÃO DO MOTOR.
29 - E GARANTIA MINIMA DE 03 (TRÊS) ANOS,
SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

Valor Total Geral:	122.999,00
Valor Total da Licitação:	122.999,00



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CONTRATADA: BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CONTRATO: Nº 041/2020

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, zero quilômetro, tipo VAN, para uso da Secretaria da Saúde do Município conforme detalhamento constante da proposta da empresa vencedora do pregão 011/2020 – processo 050/2020.

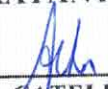
ADVOGADO: Maria Claudia Mendonça.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.


Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alvinlândia, 30 de julho 2020.

CONTRATANTE:


ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA:


ALBERTO FERNANDO FONTOLAN
BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CONTRATADA